

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

PROJETO DE LEI Nº 098/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10 de setembro de 2023, de autoria do VEREADOR JOÃO MARCOS que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Veio as comissões para análise e parecer. É a síntese do necessário.

O presente projeto de Lei dispõe sobre a proibição da realização de queimadas em áreas urbanas e periurbanas no município de Colatina, vem em resposta a uma necessidade urgente de ação por parte do poder público diante do aumento alarmante das queimadas, tanto em nossa cidade quanto em todo o Brasil. Tal preposição tem o objetivo de complementar o disposto no Art. 89 da Lei Municipal 5.045 de 23 de dezembro de 2004, que no seu escopo traz a vedação às condutas como queimadas e emissão de fumaça preta, em qualquer tipo de combustão.

Informa o autor da Proposição que este projeto de lei busca coibir práticas prejudiciais por meio de uma regulamentação clara e a imposição de penalidades rigorosas para quem desrespeitar a proibição das queimadas. Ao proibir o uso do fogo como método de limpeza de terrenos e descarte de resíduos, a proposta visa proteger a saúde pública, garantir a preservação ambiental e promover a sustentabilidade em nosso município.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, bem como ser notório o interesse público na proteção do meio ambiente, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI № 0 098/2024.

Sala das comissões, 19 de setembro de 2024.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA PRESIDENTE JOÃO MARCOS CUNHA FILHO VICE- PRESIDENTE

ADINILCIO PINTOS DA SILVA MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330036003500340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por João Marcos Cunha Filho. em 20/09/2024 11:06

Checksum: 0DED5D9379D631F3DBA06A7B581634F73867F0439269B82F7682A46096566843

Assinado eletronicamente por Adinilcio Pintos da Silva (Coelho) em 20/09/2024 15:50

Checksum: 1FDA5B86919F80327E1C194ADF78230291A7CFD41D52743816EA3E5426878EFA

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em **23/09/2024 19:35** Checksum: **6A1A787DDAD643AB51AEA673680CF25ADAE3999B4952964206614D37B00AF3CC**

